PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Lei nº 642/05, de 13 de outubro de 2005.

"Autoriza o Poder Executivo a construir e instalar uma Unidade de Processamento Artesanal de Frutas no Distrito de Serranópolis"

A Câmara Municipal de São Valério da Natividade, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito sanciono, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as despesas necessárias com o fim de construir as instalações físicas, adquirir materiais, equipamentos e instalações para uma Unidade de Processamento Artesanal de Frutas no Distrito de Serranópolis.

Art. 2º - As despesas para as instalações de uma unidade para Processamento artesanal de frutas no Distrito de Serranopolis serão oriundas da Secretária Municipal da Agricultura e caso seja necessário alterar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária ou abrir Crédito Especial, o Executivo entrará com um novo Projeto de Lei apontando os artigos, parágrafos ou incisos do Plano Plurianual, ou a Lei de Diretrizes Orçamentárias a serem mudadas, bem como o valor do credito especial no orçamento 2005 a ser aberto.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo para a partir de 1º de agosto de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério da Natividade, aos 13 dias do mês de outubro de 2005.

João Jaime Cassoli
Prefeito Municipal